PROJETO DE LEI Nº 65 /2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 85.109,00 (oitenta e cinco mil, cento e nove reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 65.109,00
Recursos 23853 – Rec. SAMU – SUS União

Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 26711 – Transf. SUS MAC – CEO Estado

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 85.109,00 (oitenta e cinco mil, cento e nove reais),** observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	*Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016*	*Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)*	*Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)*
23853	*176.000,00*	*241.109,00*	*65.109,00*
26711	*58.080,00*	*78.080,00*	*20.000,00*
		TOTAL	***85.109,00***

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação pelo provável excesso de arrecadação dos recursos do Fundo de Saúde, no que tange aos repasses do SUS União para o Programa do SAMU, e pelo SUS Estado, para os programas de saúde bucal.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 04 de abril de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito